



Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PROCESSO Nº
2020/39001/000013

UNIDADE GESTORA:

PROT - SEMARH

DATA DE AUTUAÇÃO:

06/08/2020

INTERESSADOS:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEMARH

ASSUNTO:

PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

Memorando de abertura de processo finalístico para alteração no Regimento Interno para a criação da Câmara Técnica Temática do Comitê Pró-Animais.



SGD: 2020/39009/003856

MEMORANDO Nº 006/2020/PRÓ-ANIMAIS/SEMARH

Palmas, 06 de agosto de 2020.

À Diretoria de Administração e Finanças
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Palmas/TO

Assunto: Solicita abertura de processo finalístico.

Senhora Diretora,

Solicitamos a Vossa Senhoria, providenciar abertura de **processo finalístico** para revisão do Regimento Interno e instituição das Câmaras Temáticas do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Jamila Leime
Assessoria de Unidades Colegiadas





Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/003856

Origem

Órgão SEMARH
Unidade PRÓ-ANIMAIS
Enviado por JANAINA DE ALMEIDA LUGATO
Data 06/08/2020 12:17

Destino

Órgão SEMARH
Unidade DIAF
Aos cuidados de SANKIA FERREIRA RODRIGUES

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO
FINALÍSTICO PARA REVISÃO DO
REGIMENTO INTERNO E
Despacho INSTITUIÇÃO DAS CÂMARAS
TEMÁTICAS DO COMITÊ
PRÓ-ANIMAIS.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/003856

Origem

Órgão SEMARH
Unidade DIAF
Enviado por SANKIA FERREIRA RODRIGUES
Data 06/08/2020 12:44

Destino

Órgão SEMARH
Unidade PROT - SEMARH

Despacho

Motivo ABRIR PROCESSO
Despacho ABRIR PROCESSO DIGITAL E
DEVOLVER A ORIGEM



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Processo N° 2020/39001/000013

Origem

Órgão SEMARH
Unidade PROT - SEMARH
Enviado por ANDRESSA BORGES DA CRUZ
Data 06/08/2020 12:46

Destino

Órgão SEMARH
Unidade PRÓ-ANIMAIS

Despacho

Motivo ENCAMINHAMENTO
Despacho ABERTURA DE PROCESSO.



COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

Grupo Técnico de Estudo de Legislação e Normas

SGD: 2020/39009/003794

RELATÓRIO DA 3ª RO GT COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

Reunião virtual de trabalho realizada no dia 04 de agosto de 2020 (terça-feira), as 8h15.

PARTICIPANTES: Ana Lúcia Rodrigues (ADAPEC), Fabrícia Neli Johann Martins (SEDUC), Renata Elisa de Souza Esteves (OAB) e Joseanne Cademartori Lins (CRMV).

PAUTA: Finalização da Nota Técnica e alteração no Regimento Interno do Comitê Pró-Animais.

RELATO: A reunião é iniciada por **Jamila** (SEMARH) fazendo a leitura do relatório da 2ª RO do Grupo Técnico de Estudo de Legislação e Normas - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS (SGD: 2020/39009/3594); realizada em 23/07/2020 que foi colocado em votação e aprovado por todos os conselheiros participantes. Na sequência, a proposta de alteração da Nota Técnica é compartilhada em tela para apresentar as observações feitas pela Renata (OAB) para finalização e foi aprovada por votação no *Chat* por todos os conselheiros. Dando continuidade, **Jamila** (SEMARH) compartilha a proposta de alteração no do Regimento Interno do COMITÊ PRÓ-ANIMAIS, com várias contribuições e a conselheira da OAB presente vai receber esse rascunho das alterações sugeridas para complementar na parte das câmaras definir a composição, o funcionamento, o objetivo e revisar o texto proposto para ser finalizado na próxima reunião, e assim terminou. Assinam o presente relatório os membros presentes à mesma na sua aprovação realizada na 4ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Estudo de Legislação e Normas - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS em plataforma virtual no dia 06 de agosto de 2020, conforme lista de votação do CHAT registrada na página 1 de 2, anexadas a esta.

1/1

Ana Lúcia RodriguesAgência de Defesa Agropecuária do
Estado do Tocantins – ADAPEC**Renata Elisa de Souza Esteves**Comissão de Defesa dos Animais da
Ordem dos Advogados do Brasil -
OAB**Joseanne Cademartori Lins**Conselho Regional de Medicina
Veterinária do Estado do Tocantins –
CRMV/TO**Fabrícia Neli Johann Martins**Secretaria de Estado da Educação,
Juventude e Esportes – SEDUC

Você 08:19

Senhores Conselheiros e Convidados, você está participando da 4ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Estudo de Legislação e Normas - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS. Bem-vindos à quarta reunião ordinária virtual, gentileza informar seu nome completo, o órgão que representa e sendo conselheiro se é titular ou suplente ou se é convidado, pois esse documento será considerado a lista de presença desta reunião.

ANA Rodrigues 08:20

ANA LUCIA RODRIGUES ADAPEC

Renata Esteves 08:20

Renata Elisa de Souza Esteves - OABTO - Suplente

Gerência de Educação Ambiental 08:20

Fabricia Neli Johann Martins-SEDUC-Titular

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:20

Carina Graser Azevedo, SES, suplente

Você 08:23

Seu voto na Aprovação do relatório da 3ª RO do Grupo Técnico de Estudo de Legislação e Normas - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS (SGD: 2020/39009/3794); realizada em 04/08/2020 também será considerado sua assinatura do documento:

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 - Abstém

ANA Rodrigues 08:23

1

Renata Esteves 08:23

Renata Oab 1

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:24

1

Gerência de Educação Ambiental 08:24

fabricia neli 1

Você 08:24

Resultado:

Proposta 1 – 4 Votos

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:32

Quem é do Conselho Estadual de Saúde?

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:33

Entendi, ok

Sim

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:37

Sim

Sim

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:40

Concordo

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 09:21

Eu e Iza já esboçamos um fluxograma

Tenho

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 09:23

Tuas contribuições são ótimas



COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

Grupo Técnico de Estudo de Legislação e Normas

SGD: 2020/39009/003821

RELATÓRIO DA 4ª RO GT COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

Reunião virtual de trabalho realizada no dia 06 de agosto de 2020 (quinta-feira), as 8h15.

PAUTA: Finalização da alteração no Regimento Interno do Comitê Pró-Animais.

RELATO: A reunião é iniciada por **Jamila** (SEMARH) fazendo a leitura do relatório da 3ª RO do Grupo Técnico de Estudo de Legislação e Normas - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS (SGD: 2020/39009/3794); realizada em 04/08/2020 que foi colocado em votação e aprovado por todos os conselheiros participantes. Na sequência, **Jamila** (SEMARH) compartilhou a proposta de alteração no Regimento Interno, a qual foi construída coletivamente com sugestões e proposições dos participantes como produto da reunião anterior e Renata (OAB) elaborou as alterações dando coerência e junto com todos os participantes fizeram uma proposição de adequação. **Jamila** (SEMARH) informa que o documento será publicado no DOE para entrar em vigor, os conselheiros finalizam o documento que será colocado em votação para aprovação juntamente com a Nota Técnica na reunião da Plenária do COMITÊ PRÓ-ANIMAIS, e assim terminou. Assinam o presente relatório os membros presentes à mesma, via DE ACORDO nos e-mails anexados a este.

1/2

Ana Lúcia Rodrigues

Agência de Defesa Agropecuária do
Estado do Tocantins – ADAPEC

Carina Graser Azevedo

Secretaria de Estado da Saúde –
SES

Renata Elisa de Souza Esteves

Comissão de Defesa dos Animais da
Ordem dos Advogados do Brasil -
OAB

Fabírcia Neli Johann Martins

Secretaria de Estado da Educação,
Juventude e Esportes – SEDUC

Você 08:19

Senhores Conselheiros e Convidados, você está participando da 4ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Estudo de Legislação e Normas - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS. Bem-vindos à quarta reunião ordinária virtual, gentileza informar seu nome completo, o órgão que representa e sendo conselheiro se é titular ou suplente ou se é convidado, pois esse documento será considerado a lista de presença desta reunião.

ANA Rodrigues 08:20

ANA LUCIA RODRIGUES ADAPEC

Renata Esteves 08:20

Renata Elisa de Souza Esteves - OABTO - Suplente

Gerência de Educação Ambiental 08:20

Fabricia Neli Johann Martins-SEDUC-Titular

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:20

Carina Graser Azevedo, SES, suplente

Você 08:23

Seu voto na Aprovação do relatório da 3ª RO do Grupo Técnico de Estudo de Legislação e Normas - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS (SGD: 2020/39009/3794); realizada em 04/08/2020 também será considerado sua assinatura do documento:

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 - Abstém

ANA Rodrigues 08:23

1

Renata Esteves 08:23

Renata Oab 1

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:24

1

Gerência de Educação Ambiental 08:24

fabricia neli 1

Você 08:24

Resultado:

Proposta 1 – 4 Votos

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:32

Quem é do Conselho Estadual de Saúde?

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:33

Entendi, ok

Sim

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:37

Sim

Sim

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 08:40

Concordo

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 09:21

Eu e Iza já esboçamos um fluxograma

Tenho

CDVZ Coord. de Vigilância de Doenças Vetoriais e Zoonoses 09:23

Tuas contribuições são ótimas



Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - <comiteproanimais.to@gmail.com>

Assinatura no Relatório da 4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

2 mensagens

Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>
Para: analuciarodrigues08@gmail.com

12 de agosto de 2020 12:49

Senhor Conselheiro,

A pedido da conselheira Fabrícia (SEDUC) fizemos uma pequena alteração no texto do relatório, após leitura gostaríamos que você confirmasse nesse e-mail:

1. Aprovação e assinatura com um DE ACORDO:

- Relatório da reunião ordinária nº 004/2020 - SGD 2020/39009/3821 (4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS)

Essa confirmação será anexada em SGD ao relatório e será considerada sua assinatura digital no documento.

Atenciosamente,

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

ASSESSORIA DE UNIDADES COLEGIADAS

Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais

Secretaria do Meio Ambiente e

Recursos Hídricos - SEMARH

(63) 3218-2469 (63) 99243-5077



Relatório - 04 - SGD 3821 - 4ª RO 06 08 2020.pdf
209K

ANA Rodrigues <analuciarodrigues08@gmail.com>
Para: Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>

13 de agosto de 2020 12:16

Recebido.De acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - <comiteproanimais.to@gmail.com>

Assinatura no Relatório da 4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

2 mensagens

Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>
Para: Renata Esteves <renataestevesadv@gmail.com>

12 de agosto de 2020 12:50

Senhor Conselheiro,

A pedido da conselheira Fabrícia (SEDUC) fizemos uma pequena alteração no texto do relatório, após leitura gostaríamos que você confirmasse nesse e-mail:

1. Aprovação e assinatura com um DE ACORDO:

- Relatório da reunião ordinária nº 004/2020 - SGD 2020/39009/3821 (4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS)

Essa confirmação será anexada em SGD ao relatório e será considerada sua assinatura digital no documento.

Atenciosamente,


GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

ASSESSORIA DE UNIDADES COLEGIADAS**Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais**

Secretaria do Meio Ambiente e

Recursos Hídricos - SEMARH

(63) 3218-2469 (63) 99243-5077

 **Relatório - 04 - SGD 3821 - 4ª RO 06 08 2020.pdf**
209K**Renata Esteves** <renataestevesadv@gmail.com>
Para: Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>

12 de agosto de 2020 15:32

Boa tarde!
De acordo.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Cordialmente,
RENATA ELISA DE SOUZA ESTEVES
Advogada | OAB/TO 5.918-B
☎ (63) 98105-3614 | (63) 99212-8316
✉ renataestevesadv@gmail.com



Quadra 506 Norte, Avenida NS 08, PAC 01 (Posto Leal), Sala 11, CEP 77.006-644, Palmas - TO

☎ (63) 3322-6725

✉ estevesesousa.adv@gmail.com

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.





Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - <comiteproanimais.to@gmail.com>

Assinatura no Relatório da 4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

2 mensagens

Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>
Para: fabriciamartins@gmail.com

12 de agosto de 2020 12:50

Senhor Conselheiro,

A pedido da conselheira Fabrícia (SEDUC) fizemos uma pequena alteração no texto do relatório, após leitura gostaríamos que você confirmasse nesse e-mail:

1. Aprovação e assinatura com um DE ACORDO:

- Relatório da reunião ordinária nº 004/2020 - SGD 2020/39009/3821 (4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS)

Essa confirmação será anexada em SGD ao relatório e será considerada sua assinatura digital no documento.

Atenciosamente,


GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

ASSESSORIA DE UNIDADES COLEGIADAS**Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais**

Secretaria do Meio Ambiente e

Recursos Hídricos - SEMARH

(63) 3218-2469 (63) 99243-5077

 **Relatório - 04 - SGD 3821 - 4ª RO 06 08 2020.pdf**
209K

Fabricia Martins <fabriciamartins@gmail.com>
Para: Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>

13 de agosto de 2020 10:08

Bom dia

Ciente, concordo.

Fabricia Neli Johann Martins

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - <comiteproanimais.to@gmail.com>

Assinatura no Relatório da 4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

3 mensagens

Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>
Para: CDVZ <cdvz.to@gmail.com>

12 de agosto de 2020 12:49

Senhor Conselheiro,

A pedido da conselheira Fabrícia (SEDUC) fizemos uma pequena alteração no texto do relatório, após leitura gostaríamos que você confirmasse nesse e-mail:

1. Aprovação e assinatura com um DE ACORDO:

- Relatório da reunião ordinária nº 004/2020 - SGD 2020/39009/3821 (4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS)

Essa confirmação será anexada em SGD ao relatório e será considerada sua assinatura digital no documento.

Atenciosamente,


GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

ASSESSORIA DE UNIDADES COLEGIADAS**Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais**

Secretaria do Meio Ambiente e

Recursos Hídricos - SEMARH

(63) 3218-2469 (63) 99243-5077

 **Relatório - 04 - SGD 3821 - 4ª RO 06 08 2020.pdf**
209K

cdvz.to <cdvz.to@gmail.com>
Para: Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>

12 de agosto de 2020 15:07

Boa tarde,

Confirmo o recebimento desse documento.

Carina.

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>

Data: 12/08/2020 12:50 (GMT-03:00)

Para: CDVZ <cdvz.to@gmail.com>

Assunto: Assinatura no Relatório da 4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cdvz.to <cdvz.to@gmail.com>
Para: Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>

12 de agosto de 2020 15:09

Estou de acordo.

Carina Graser Azevedo

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : Comitê Pró-Animais <comiteproanimais.to@gmail.com>

Data: 12/08/2020 12:50 (GMT-03:00)

Para: CDVZ <cdvz.to@gmail.com>

Assunto: Assinatura no Relatório da 4ª RO GT - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

SGD: 2020/39009/003911

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Pró-Animais, que visa promover, estimular, fortalecer e avaliar a implementação das Políticas Públicas Estaduais em defesa dos direitos dos animais em todo o Estado do Tocantins, através de debates para a discussão e tomada de decisões sobre o tema.

Art. 2º Os membros e respectivos suplentes do Comitê Pró- Animais são indicados pelos órgãos, entidades públicas e privadas a que representam e designados por ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para mandato de 2 anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê contará com o apoio de órgãos e entidades públicos ou privados, da sociedade civil organizada, instituições educativas e conselhos representativos envolvidos na área, membros do poder judiciário, assim como especialistas e técnicos.

Art. 4º Cumpre à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- I. fornecer o suporte de natureza técnico-administrativa necessário ao funcionamento do Comitê Pró-Animais;
- II. firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres no sentido de fortalecer a atuação do Comitê;
- III. convocar a primeira reunião do colegiado no prazo de sessenta dias a partir da publicação deste Decreto;
- IV. articular os órgãos da Administração, Direta ou Indireta, que tem responsabilidades no desenvolvimento dos programas, projetos e ações de proteção e defesa dos animais;
- V. baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Da composição:

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

O Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Pró-Animais, será constituído por 22 (vinte e dois) membros, e seus respectivos suplentes, com o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, a saber:

- I. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na função de coordenador
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na função de secretário executivo;
- III. 01 (um) representante da Secretaria da Saúde, e seu respectivo suplente;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria da Educação, Juventude e esportes, e seu respectivo suplente;
- V. 01 (um) representante do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS;
- VI. 01 (um) representante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMA;
- VII. 01 (um) representante da Agência Tocantinense de Transporte e Obras – AGETO
- VIII. Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC
- IX. 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;
- X. 01 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública;
- XI. 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- XII. 01 (um) representante indicado pelo Ministério Público Estadual, e seu respectivo suplente;
- XIII. 01 (um) representante indicado pelas Universidades do estado do Tocantins que ofertem curso de Medicina Veterinária, e seu respectivo suplente;
- XIV. 01 (um) representante indicado pela Comissão de Proteção Defesa dos Animais da Ordem dos Advogados do Brasil no Tocantins – OAB-TO , e seu respectivo suplente;
- XV. 01 (um) representante indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, e seu respectivo suplente;
- XVI. 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e seu respectivo suplente;
- XVII. 01 (um) representante da Associação Tocantinense dos Municípios – ATM;

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

- XVIII. 01 (um) representante da Assembleia Legislativa do Tocantins;
- XIX. 01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV-TO.
- XX. 01 (um) representante Conselho de Biologia
- XXI. 3 (três) representantes das entidades da sociedade civil e associações, com sede no Estado do Tocantins, que atuam em temas relacionados à proteção e defesa dos animais.

Art. 6º Compete aos membros do COMITÊ Pró-Animais, sem prejuízo de outras atribuições

- I. elaborar plano de ação, que deverá ser aprovado por maioria SIMPLES de seus membros e dado publicidade na página da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- II. estudar e discutir políticas públicas de proteção e defesa dos animais, apontando as prioridades e monitorando as ações relacionadas à área de proteção, saúde e zoonoses;
- III. opinar e/ou suggestionar acerca da efetividade e oportunidade de implementação de programas e serviços destinados à proteção e defesa dos animais;
- IV. manter estreito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção dos animais;
- V. manter estreito intercâmbio com entidades congêneres ou que tenham atuação na defesa e proteção dos animais;
- VI. opinar e propor sugestões na elaboração ações, projetos no tocante à proteção, assistência e tratamento dos animais;
- VII. auxiliar na realização e promoção de ações, campanhas, projetos e programas assistenciais e educacionais para a promoção do bem estar físico e psicológico dos animais em geral;
- VIII. prestar informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, quando identificada qualquer agressão aos animais, alertando

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

- das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias;
- IX. promover a divulgação de conhecimentos, legislação e providências relativas à proteção e defesa dos animais;
- X. elaborar e emitir documentos orientadores, resoluções e outros documentos no tocante ao fortalecer a rede de proteção e defesa dos animais;

Art. 7º O Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Pró-Animais contará com a seguinte estrutura:

- I. Coordenador - Membro Nato
- II. Secretário Executivo
- III. Plenário – membros titulares e suplentes
- IV. Câmaras Temáticas

Art. 8º Cabe ao coordenador:

- I. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Comitê, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
- II. representar judicial e extrajudicialmente o comitê;
- III. dar publicidade às ações desenvolvidas pelo Comitê;

Art. 9º Cabe ao Secretário Executivo: (troquei apenas a ordem, para seguir a do artigo anterior)

- I. prestar apoio administrativo e logístico necessário à execução dos trabalhos do Comitê;
- II. preparar a pauta e, na ausência do Coordenador, convocar as reuniões da Assembleia Plenária.
- III. propor ao conselho, na última reunião do ano, o calendário anual de reuniões para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar e emitir documentos oficiais.

Art.10 Cabe ao Membro Titular participar diretamente das reuniões consultivas, deliberativas e técnicas do Comitê, com direito amplo a manifestação e voto.

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

Art.11 Cabe ao Membro Suplente representar o titular, na ausência deste, nas reuniões consultivas, deliberativas e técnicas do Comitê, com direito amplo a manifestação e voto.

Art. 12 A Assembleia Plenária, formada pelos membros do Comitê, é a instância superior consultiva.

§ 1º A Assembleia Plenária se reunirá ordinariamente uma vez a cada 02 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias aos membros do Comitê, com o envio da pauta e do material de apoio, quando existente.

§ 3º Os convidados e quaisquer interessados poderão participar das reuniões do Comitê, mas apenas os membros e desde que inscritos nos termos do art. 6º e 7º, terão direito a voto.

§ 4º O *quórum* mínimo em primeira convocação será de maioria simples e qualquer número em segunda convocação.

Art. 13 As decisões da Assembleia Plenária serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, caso este não seja alcançado, será por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 1º A votação será considerada legítima com aprovação ou reprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um).

§ 2º A reunião começará com a maioria simples, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), podendo haver votação posterior ao início da reunião com *quórum* menor que a maioria simples dos membros.

Art. 14 As Câmaras Temáticas, instâncias encarregadas de desenvolver, examinar e relatar ao Plenário as matérias de sua competência, são:

I - instituídas por ato do Presidente do COMITÊ, após a deliberação do Plenário.

II - compostas de, no mínimo, três e, no máximo, sete membros escolhidos dentre os conselheiros, titulares ou suplentes, ou representantes por estes formalmente indicados.

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

III - permanentes ou temporárias, conforme deliberação do Plenário.

IV - coordenadas por membro eleito por maioria simples dos votos, em eleição realizada na primeira reunião.

§ 1º O ato de instituição de Câmara Temática deve prever competência, composição e prazos de instalação e funcionamento, se for o caso.

§ 2º A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) é membro nato em cada Câmara Temática, podendo abdicar desse direito quando achar necessário.

§ 3º A instituição de Câmara Temática Permanente ou Temporária pode ser proposta pelo Presidente do COMITÊ, pelo Plenário ou, pelo menos, por cinco Conselheiros.

§ 4º O mandato do Coordenador das Câmaras Temáticas, quando estas forem permanentes, é de dois anos, permitida a recondução, e, se temporária, igual ao período de sua duração.

§ 5º Havendo vacância no cargo de Coordenador de Câmara Temática, realiza-se uma nova eleição.

Art 15 São atribuições das Câmaras Temáticas Permanentes:

- I. organizar e planejar, de forma permanente, as ações do Comitê;
- II. elaborar diagnósticos, estudos técnicos, ou outros documentos para subsidiar e apoiar as iniciativas e atividades previstas no Plano de Ação;
- III. acompanhar e supervisionar as ações efetivadas na proteção e defesa dos animais;
- IV. sistematizar os relatórios e as proposições advindas das Câmaras Temáticas e dos Grupos de Trabalho, encaminhando-as ao conhecimento e à apreciação da Assembleia Plenária;
- V. propor ao Secretário Executivo os assuntos da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMITÊ.

Art. 16 As Câmaras Temáticas definirão, dentre seus integrantes, a sistemática de trabalho e o mecanismo de decisão.

§ 1º As Câmaras Temáticas poderão convidar técnicos de instituições governamentais e não governamentais para participar de seus trabalhos como convidados.

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

§2º As decisões das Câmaras Temáticas serão tomadas preferencialmente por consenso e, caso este não seja alcançado, será por maioria simples dos presentes à reunião, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador.

Art. 17 Caberá ao Coordenador de cada Câmara Temática:

- I. agendar as reuniões;
- II. distribuir o relatório das matérias entre os membros participantes;
- III. sistematizar e encaminhar os relatórios, as conclusões e as proposições da Câmara Temática à Plenária.

Art. 18 Cabe ao Relator

- I. elaborar relatório das reuniões e atividades;
- II. manter arquivo documental atualizado;
- III. apresentar na plenária as proposituras e pareceres das discussões e ações efetivadas pela câmara;
- IV. apoiar o secretário executivo, nas ações resultantes das reuniões;

Art. 19 Havendo necessidade, as Câmaras Temáticas podem se reunir conjuntamente.

Art. 20. A ausência não justificada de membro da Câmara Temática, por três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas implica sua exclusão.

§1º As faltas justificadas estão limitadas ao máximo de quatro consecutivas ou oito alternadas.

§2º A substituição do membro da Câmara Temática é solicitada ao órgão, entidade pública ou privada a que representa e, após a nova indicação, informada à Plenária pelo Secretário Executivo.

Art. 21. Em caso de omissão deste Regimento Interno, as regras de funcionamento das Câmaras Temáticas serão regulamentadas pelo Plenário.

Parágrafo único. Os membros das Câmaras Temáticas podem, desde que seja deliberado por maioria simples, propor regras para o seu funcionamento, e submetê-las à apreciação do Plenário.

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

Art. 22. As reuniões das Câmaras Temáticas são convocadas por seu coordenador, ou por um terço de seus membros, e registradas, de forma sumária, em documento assinado pelo coordenador e membros presentes.

Art. 23 O Comitê terá em sua constituição 3 (três) Câmaras Temáticas Permanentes, sendo elas:

I. Legislação e Políticas Públicas, a qual incumbe:

- a) examinar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de propostas, antes de sua apreciação pelo Plenário;
- b) apresentar substitutivo ao plenário, acompanhado da versão original da matéria examinada;
- c) devolver a matéria à Câmara Temática competente, com recomendações de modificação;
- d) rejeitar no todo ou em parte, proposta analisada sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, dando ciência à Câmara Temática de origem;
 - a) planejar e executar atribuições delegadas pela coordenação e ou secretário executivo.
- e) emitir parecer em assuntos a ela pertinentes.

II. Defesa e Proteção aos animais, a qual incumbe:

- a) com base em estudos e discussões das políticas públicas de proteção e defesa dos animais apontar as prioridades, possibilidades de intervenção e faz recomendações técnicas;
- b) subsidiar a avaliação do Comitê quanto à efetividade e oportunidade de implementação de programas e serviços destinados à proteção e defesa dos animais;
- c) elaborar e emitir minuta de documentos orientadores ao fortalecimento da rede de proteção e defesa dos animais;
- d) planejar e executar atribuições delegadas pela coordenação e ou secretário

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

executivo.

e) emitir parecer em assuntos a ela pertinentes.

III. Articulação e comunicação a qual incumbe:

- b) promover a divulgação de conhecimentos, legislação e providências relativas à proteção e defesa dos animais;
- c) articular junto à coordenação do Comitê reuniões e agendas conjuntas para implementação das iniciativas previstas no Plano de Ação;
- d) acompanhar e compartilhar informações relativas a execução do Plano de Ação conforme as etapas planejadas, executadas e reprogramadas;
- e) planejar e executar atribuições delegadas pela coordenação e ou secretário executivo.
- f) emitir parecer em assuntos a ela pertinentes.

Art. 24. A Câmara Temática Temporária será instituída pelo Plenário para tratar de matéria extraordinária específica, devendo constar do respectivo ato de criação os objetivos próprios, a duração e composição.

Parágrafo único. É facultada, em conformidade com o interesse de cada entidade ou órgão, a participação nas Câmaras Temáticas Temporárias que forem instaladas, seguindo o número mínimo e máximo de membros.

Art. 25 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Plenária.

§ 1º Qualquer membro do Comitê poderá apresentar proposta de alteração do Regimento Interno.

§ 2º Será convocada reunião extraordinária para a apresentação da proposta de alteração, convocação essa que deverá ser acompanhada da referida proposta.

§ 3º A aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno se dará por consenso ou por maioria simples dos membros presentes à reunião.

**COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMITÊ PRÓ-ANIMAIS**

Art. 26 Participam das reuniões do Comitê, além dos conselheiros, os convidados e cidadãos interessados, sendo as reuniões abertas ao público.

Art. 27 A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 28 À exceção do membro nato, perde o mandato o Conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, e não justificar a ausência no prazo de cinco dias úteis, contados da data da reunião.

Art. 29 Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Comitê em reunião específica para tratativa da questão.

Art. 30 Este Regimento Interno entrará em vigor, após a sua aprovação pela Assembleia Plenária e sua publicação em Diário Oficial.

Palmas, xx de xx de 2020.